

- MOUL -
PREFEITURA DE ITUÍUTABA

LEI N° 1188, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

**Autoriza a aquisição de terrenos e dá
outras providências**

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da ASSOCIAÇÃO DOS ESTIGMATINHOS para EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO POPULAR os seguintes lotes de terrenos:

1) - Lote nº 21, da quadra nº 90, situado na Avenida "21" esquina com a Rua "14A", formada pelas Ruas "14" e "14A", "19" e "21", com as seguintes medidas e confrontações: - Começa em um marco de concreto na Avenida "21" esquina com a Rua "14A"; segue pela Avenida "21", na extensão de 25,00 metros; daí, vira à direita, dividindo com José Manoel Pinheiro, na extensão de 17,00 metros; daí, vira à direita, segue dividindo com Orlando Francisco Mandonga, na extensão de 25,00 metros; daí, vira à direita, segue pelo alinhamento da Rua "14A", na extensão de 17,00 metros, indo até ao ponto de partida; lote este com a área de 425,00 metros quadrados;

2) - Lote nº 2, da quadra nº 91, situado na esquina da Rua "14A" com a Avenida "21", formada pelas Ruas "16", "14A", "19", "21", com as seguintes medidas e confrontações: - Começa em um marco de concreto na esquina da Avenida "21" com a Rua "14A"; daí, segue pela Rua "14A", na extensão de 17,00 metros; daí, vira à direita, segue dividindo com o Sr. Amador Gomes do Carmo na extensão de 25,00 metros; daí, vira à direita, segue dividindo com o Sr. José Manoel Pinheiro, na extensão de 17,00 metros; daí, vira à direita, segue pelo alinhamento da Avenida "21", na extensão de 25,00 metros, indo até ao ponto de partida; lote este com a área de 425,00 metros quadrados, podendo despendar, para esse fim, até a importância de NCrl 11.908,16 (onze-mil-novecentos-e-oito-cruzeiros-novos-e-dezesseis-centavos).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCrl 11.908,16 (onze-mil-novecentos-e-oito-cruzeiros-novos-e-dezesseis-centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

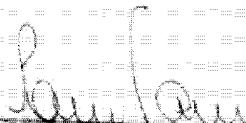
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1188, de 4 de dezembro de 1967 - continuação - fl. - 2 -

presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1967



- O Prefeito de Ituiutaba -

(Samir Tannus)



- O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/.-.